

Prefeitura Municipal de Itaberaba

*Certifico que o Presente A
foi Publicado no Atrio Des
Orgão. Em 21/12/2007*

LEI Nº. 1.116

DE

21 DE DEZEMBRO DE 2007.

Funcionário

Estima a receita e fixa a despesa do Município de ITABERABA, para o exercício financeiro de 2008 e determina outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I DO CONTÉUDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento – Programa do Município de Itaberaba para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

- I – o orçamento fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta;
- II – o orçamento da seguridade social, abrangendo os órgãos, entidades e fundos a ela vinculados;

Parágrafo único – os valores desta Lei e de seus anexos estão expressos a preços de julho de 2007.

CAPITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



SECAO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total, nos orçamentos fiscal e seguridade social é estimada em R\$ 48.200.000,00 (quarenta e oito milhões e duzentos mil reais).

Art. 3º - As receitas, decorrentes da arrecadação, pelo Tesouro Municipal, de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	46.702.554,00	1.605.000,00	48.307.554,00
Receita Tributaria	2.038.505,00		2.038.505,00
Receita Patrimonial	39.024,00		39.024,00
Receita de Agropecuária	1.000,00		1.000,00
Receita Industrial	2.000,00		2.000,00
Receita de Serviços	2.000,00		2.000,00
Receita Contribuição		1.605.000,00	1.605.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.350.774,00		44.350.774,00
Outras receitas correntes	269.251,00		269.251,00
RECEITA DE CAPITAL	720.000,00		720.000,00
Alienação de bens	10.000,00		10.000,00
Operação de Credito	10.000,00		10.000,00
Transferência de Capital	3.800.000,00		3.800.000,00
DEDUCAO DA RECEITA	(3.927.554,00)		(3.927.554,00)
TOTAL DA RECEITA	46.595.000,00	1.605.000,00	48.200.000,00

Prefeitura Municipal de Itaberaba

SECAO II

DA FIXACAO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total, a conta dos recursos previstos neste capítulo, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 48.200.000,00 (quarenta e oito milhões e duzentos mil reais), observada a programação constante dos Anexos II e III desta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I) – por órgãos :

DISCRIMINACAO	TESOURO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
A) - ORÇAMENTO FISCAL	29.930.871,00		29.930.871,00
PODER LEGISLATIVO	2.374.971,00		2.374.971,00
Câmara Municipal	2.374.971,00		2.374.971,00
	27.555.129,00		27.555.129,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	663.130,00		663.130,00
Gabinete do Vice Prefeito	88.000,00		88.000,00
Procuradoria Geral	430.461,00		430.461,00
Secretaria Municipal de Governo	645.725,00		645.725,00
Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Informação	1.342.983,00		1.342.983,00
Secretaria Municipal da Fazenda	2.501.540,00		2.501.540,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	6.493.450,00		6.493.450,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.105.015,00		3.105.015,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	10.125.835,00		10.125.835,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	690.000,00		690.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente Ind. E Comercio	1.034.191,00		1.034.191,00
Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo	435.570,00		435.570,00
B) - ORÇAMENTO SEGURIDADE	16.664.129,00	1.605.000,00	18.269.129,00
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	1.581.860,00		1.581.860,00
Fundo Municipal de Assistência Social	315.288,00		315.288,00
Fundo Municipal de Saúde	14.766.981,00		14.766.981,00
Itaberaba Previdência		1.605.000,00	1.605.000,00
	46.595.000,00	1.605.000,00	48.200.000,00
TOTAIS	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ 13.719.646/0001-75 • Av Rio Branco, 617 • Centro • Tel: (075) 3251-1727
CEP 46880-000 • E-mail – prefeituradeitaberaba@hotmail.com

ANEXO II

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

Quantitativo	80
Salário	R\$ 420,00

Requisitos	1 – Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e 2 – Haver concluído o ensino fundamental (*)
-------------------	---

(*) dispensado o requisito para os aproveitados (par. único, art. 7º, LF 11.350/06)

Atribuições	I - Pesquisas de vetores nas fases larvária e adulta; II - Eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros; III - Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis; IV - Distribuição e recolhimento de coletores de fezes; V - Coleta de amostras de sangue de cães; VI - Registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos; VII - Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; VIII - Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas.
--------------------	---

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, 07 DE DEZEMBRO DE 2007.



WASHINGTON LUIZ DEUSDEDITH NEVES
Prefeito Municipal



DELSUC MOSCOSO DE OLIVEIRA BISNETO
Secretário Municipal de Governo

II) - por categorias econômicas :

DISCRIMINACAO	TESOURO	REC.OUTRAS FONTES	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	40.098.434,00	1.605.000,00	41.703.434,00
Pessoal e Encargos	20.308.218,00		20.308.218,00
Juros e Encargos da Divida Interna	5.000,00		5.000,00
Outras Despesas Correntes	19.785.216,00	1.605.000,00	21.390.216,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.446.566,00		6.446.566,00
Investimentos	5.566.116,00		5.566.116,00
Inversões Financeiras	30.450,00		30.450,00
Amortização da Divida Interna	850.000,00		850.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00		50.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>46.595.000,00</u>	<u>1.605.000,00</u>	<u>48.200.000,00</u>

SECAO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

I – A abrir créditos suplementares:

a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite de 15 % (quinze por cento), das despesas autorizadas, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320/64;

b) decorrentes de excesso de arrecadação, até o limite de 15 % (quinze por cento) das despesas autorizadas, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II e § 3º e §4º da Lei 4.320/64 e no disposto no art. 167, inciso VI da CF;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 15 % (quinze por cento), correspondendo a R\$ 7.230.000,00 (sete milhões duzentos e trinta mil reais), de cada orçamento aprovado por esta Lei, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CNPJ 13.719.646/0001-75 • Av Rio Branco, 617 • Centro • Tel: (075) 3251-1727
CEP 46880-000 • E-mail – prefeituradeitaberaba@hotmail.com

II – efetuar operações de créditos por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000.

CAPITULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Para efeito da eventual atualização dos valores da Lei Orçamentária, o Poder Executivo aplicará o IGP – M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice adotado pelo Governo Federal para medir a inflação no período compreendido entre os meses julho a dezembro de 2007.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 21 DE DEZEMBRO DE 2007.


WASHINGTON LUIZ DEUSDEDITH NEVES
PREFEITO